

LEI Nº 2.416, DE 10 DE MARÇO DE 1.980

AUTORIZA O PAGAMENTO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1.980 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar os pagamentos de auxílios e subvenções consignadas no orçamento do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

8 - Educação e Cultura

8.2 - Setor de Cultura

Entidades Privadas

Subvenções ao Museu Hist. Pedagógico das Monções...Cr\$15.000,00

Subvenções às Corporações Musicais:

- a) Corp. Musical União - Cr\$ 20.000,00
- b) Corp. Musical Bandeirantes - Cr\$ 20.000,00 Cr\$40.000,00

9 - Encargos Gerais do Município

9.2 - Despesas Diversas da Administração

Entidades Privadas

Subvenção ao Menor:

- a) Casa das Crianças de São José - Cr\$ 36.000,00
- b) Lar do Menor São Franc. Assis - Cr\$ 18.000,00 Cr\$54.000,00

Subvenção à Velhice

- a) Cidade dos Velhinhos de P. Feliz.....Cr\$25.000,00

Subvenções às Entidades Privadas:

- a) Hosp. Dr. Bezerra de Menezes - Cr\$ 15.000,00
- b) Santa Casa de Misericórdia - Cr\$ 15.000,00
- c) Albergue Noturno "André Luiz" - Cr\$ 24.000,00
- d) S.O.S. de Porto Feliz - Cr\$ 60.000,00 Cr\$114.000,00

Convênio com a Associação Protetora dos Insanos....Cr\$150.000,00

cont...

Cont. Fl. 2.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE MARÇO DE 1.980.-

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 10 DE MARÇO DE 1.980.-

Edison Iasano

EDISON IASANO
SECRETÁRIO